COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 /2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTOR: Mesa Executiva

EMENTA: "Altera a redação dos artigos 24, 31, 32 e 33 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que tratam da licença do mandato de vereador para assunção de outros cargos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 04 /2018, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal do Salvador, o qual tem por objetivo alterar a redação dos artigos 24, 31, 32 e 33 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que tratam da licença do mandato de vereador para assunção de outros cargos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular. Tendo em vista que a Mesa Executiva é uma das Comissões desta Casa, legítima é a proposição aqui analisada.

Assim sendo, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 /2018.**

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilca Souza

Geraldo Junior

Luiz Carlos Suica